



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Pregão Presencial nº **034/2023**

Protocolo Administrativo nº **234/2023**

Abertura: **05/07/2023**

Horário: **09:00 horas**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VOLTADA PARA O SEGMENTO DO TURISMO.”

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Gisele Caumo no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei 8.666/93 torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**, do Tipo Menor Preço Global, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1.1. Do Local, Data e Hora da Sessão Pública

1.1.1. Os envelopes contendo a proposta de preços, e os documentos de habilitação, serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.2. A sessão do processamento do pregão será realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, **no dia 05 de julho de 2023**, iniciando-se os trabalhos às **09:00 horas**.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços na área da tecnologia da informação voltada para o segmento do turismo através de licenças individuais adquiridas pelo Município que serão repassadas a empreendimentos do setor, em plataformas digitais, conforme especificado no **Anexo I - Termo de Referência**, do presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

2.2. O presente objeto será licitado por **menor preço global** dos sistemas/aplicativos/serviços, os quais deverão atender todas as exigências indicadas neste edital, em especial ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, além dos demais serviços descritos no referido Termo.

2.4. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de contratar todos os sistemas/aplicativos/serviços ou parcialmente, de acordo com a necessidade que surgir ao longo do período contratual.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão apresentar Declaração firmada por contador que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, **(modelo anexo VIII)**, além de todos os documentos previstos neste edital

3.1.1. A Declaração mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes (Proposta de Preço e da Documentação), juntamente com o credenciamento ou instrumento público ou particular de procuração.**

3.1.2. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 3.1 deste Edital.

3.1.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens 3.1 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

3.1.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.2. Somente poderão participar desta licitação empresas que possuam o conjunto completo dos produtos e serviços, objeto desta licitação, bem como, empresas especializadas no ramo e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.3. Não poderão participar desta Licitação

3.3.1. Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividades compatível com o objeto desta licitação.

3.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que sua forma de constituição.

3.3.3. Empresa ou sociedade estrangeira.

3.3.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública,

3.3.5. Punidas nos termos do art. 14 do Decreto nº 3.555/200

3.3.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser apresentados mediante protocolo dirigidos à Comissão de Licitação do Município Santa Tereza, no Protocolo Geral, localizado na Prefeitura Municipal situada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, durante o horário de expediente, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 11h e das 13:30h às 17h.

4.3. Caberá ao Pregoeiro encaminha-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a petição.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso haja modificação no edital, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **(Anexo III)**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante (contrato social ou similar), devidamente autenticado, como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5. Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.7. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

5.8. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos de proposta e documentação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, com o nome ou razão social, contendo externamente, obrigatoriamente, a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE

PREGÃO PRESENCIAL Nº.....

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE

PREGÃO PRESENCIAL Nº.....

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

6.2. Para efeito de apresentação, todos os documentos deverão ser encaminhados em sua forma original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração;

6.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

6.4. Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do processo licitatório.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

7.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas no ENVELOPE Nº. 01, em 01 (uma) via, datilografada/digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do particular, ou na falta deste, em papel branco, assinadas pelo representante legal, datadas, assinadas, com o nome e razão social da proponente, mesmo CNPJ indicado no documento exigido na sub condição da alínea a, do item 8.1.2, endereço, telefone e e-mail atualizados e outros, devendo **ser elaboradas em conformidade com o modelo em anexo a este Edital (Anexo II)**:

7.1.1. Devem conter preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, transportes, materiais, e outros e/ou qualquer despesa, acessórios, que correrão por conta da licitante vencedora.

7.1.2. Também serão considerados nos preços propostos, todos os custos com os serviços de terceiros para o fornecimento e instalação do sistema: Instalação de Gerenciamento de Banco de Dados, demais serviços relacionados ao mesmo e disponibilização de estrutura/serviços de hospedagem do sistema.

7.1.3. Os preços serão considerados completos e suficientes para a implantação do sistema, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.1.4. Na proposta apresentada pelo Concorrente para um item específico, a cotação, tão somente do valor da implantação, ainda, do fornecimento/manutenção, faz presumir o interesse do licitante em cotar todo o item, de forma que ainda que não cotado algum deles (implantação, conversão, fornecimento/manutenção, horas de serviços técnicos, atendimento técnico, ou cotados em valor igual a zero, estarão compreendidas na oferta todos os custos relativos aos mesmos, nenhum outro valor podendo ser reclamado.

7.1.5. **O Valor Total Global da Proposta**, obtido pela soma dos valores totais de cada item.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.1.6. Prazo de validade da proposta igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão inaugural.

7.2. Com a apresentação da proposta, a proponente automaticamente aceita e sujeita-se às cláusulas e condições do presente edital;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a todos os itens objeto desta licitação.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

8.1. Para sua habilitação, a licitante deve apresentar dentro do ENVELOPE Nº 2 os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial.
- c) O documento exigido no caso de o licitante ser sociedade por ações, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Obs: Os documentos apresentados na fase de credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

8.1.2.1. DECLARAÇÕES

- a) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.885/99. (ANEXO VII)**

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão.

8.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que tomou conhecimento do Edital e seus anexos, da minuta de contrato, de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (Servidor, computadores, periféricos, rede física, banco de dados, sistemas/módulos existentes e outros), assinada pelo representante legal da empresa.

8.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverá ser apresentado curriculum dos profissionais envolvidos na execução do projeto como forma de comprovação da capacidade técnica em Administração em marketing e gestão de negócios, ou profissional formado em comunicação social publicidade e propaganda.
- b) Indicação de profissional que conduzirá o processo de implantação in loco.

8.1.5.1. Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do processo licitatório (data de recebimento e abertura dos envelopes).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPAS DE LANCES

9.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, o pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas ou seus representantes legais as quais deverão:

- a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, ou carta de credenciamento (**ANEXO III**) poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) Apresentar, ainda, DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (**ANEXO V**), de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. A não apresentação da declaração fora dos envelopes nº1 e 2 implica na eliminação automática do certame.
- c) Apresentar o envelope contendo a Proposta de Preços (envelope 1)
- d) Apresentar os documentos de Habilitação (envelope 2).

9.2. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, e condições estabelecidas neste Edital e Anexos classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço

9.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.5. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

9.6. Os lances serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta tenha sido apresentada e esteja de acordo com as especificações constantes deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

OBS: Após a Adjudicação a licitante vencedora deverá encaminhar uma NOVA PROPOSTA ESCRITA AJUSTADA AO LANCE FINAL, se ofertado lance(s), num prazo de até 02 (dois) dias após a Sessão.

9.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

9.9.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

9.10. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44 §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto 3.1.1 neste edital.

9.10.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.8.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

9.12. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.9 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.13. O disposto nos itens 9.8 à 9.10, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.14. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

9.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

9.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

10 – DA HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.3. Se aprovada a documentação da licitante até então melhor classificada, essa será submetida a realização da demonstração técnica de sua solução ofertada, com fins de verificação de conformidade aos itens/sistemas requeridos em edital e Termo de Referência. O objetivo é comprovar se a solução realmente atende satisfatoriamente a todos os requisitos mínimos obrigatórios, e características específicas para cada sistema, descritos no Termo de Referência deste edital.

10.4. A avaliação técnica da ferramenta será realizada por Comissão nomeada, sob a orientação do Sr. pregoeiro e apoio de sua equipe.

10.5. A Administração, se reserva o direito de avaliar todos os sistemas e/ou itens (de acordo com o Termo de Referência) ou apenas os que julgar imprescindíveis ao desempenho dos demais. O critério de escolha será utilizado levando-se em consideração o tempo de apresentação, o andamento dos trabalhos da Prefeitura e seus servidores, o impacto do tempo/local/pessoal despendido para as sessões.

10.6. Admitir-se-á a presença de quantos representantes bastem em nome da licitante avaliada, desde que em sala, permaneçam o número máximo de 04(quatro), e 02 (dois) representantes fixos de cada empresa licitante ouvinte, para acompanhamento da avaliação. Apenas o representante credenciado poderá intervir em nome do licitante ouvinte, e apenas ao final da sessão.

10.7. Caberá ao licitante a responsabilidade de providenciar os equipamentos necessários para a realização da avaliação técnica da sua solução, assim também, como o acesso à Tecnologia 2G, 3G, 4G ou outros se necessário for. A Prefeitura, disponibilizará o espaço para realização do mesmo, podendo ceder equipamentos de mídia e recursos de internet.

10.8. A licitante deverá estar preparada para realizar a simulação completa da ferramenta, conforme Anexo I – Termo de Referência, demonstrando plenamente a comprovação do funcionamento do sistemas e itens solicitados. Deverá comprovar a realização das operações compreendidas desde a demonstração da execução de uma rotina (inclusão de registro e atualização de dados) até a demonstração de efetivação da mesma pela própria aplicação (consulta de dashboard com dados compilados do município), banco de dados, log, etc.; Cabe a Administração a opção de gravação ou não, de toda a fase de demonstração técnica, não sendo permitido aos demais participantes a realização de registros sob nenhuma forma de gravação, mídia, etc.... O uso de celulares na sessão e aparelhos de notebook pelas licitantes ouvintes prescinde da autorização do pregoeiro.

10.9. A licitante avaliada obterá aprovação neste teste se comprovar êxito em:

a. Atender 100% (cem por cento) de cada item - requeridos (individualmente);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

b. Atender em 100% (cem por cento) os requisitos – Especificações Gerais dos Sistemas, conforme Anexo I – Termo de Referência, item 2.1 – letra “a” à letra “k”.

10.10. Caso a solução da licitante não seja aprovada na demonstração técnica, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação.

10.11. Encerrada a fase de demonstração técnica, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

10.12. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro. Poderão ser proferidas razões sobre todas as fases do certame.

10.13. Em até 03(três) dias, a Comissão emitirá o parecer final quanto a demonstração da ferramenta, resultado que será informado em até 24hs (vinte e quatro) horas a todas as licitantes participantes, via e-mail informado na proposta de preços, neste momento, deverão se dar intimadas a protocolar suas razões de recurso onde lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.14. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.15. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.16. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.17. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

10.18. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro.

10.19. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

10.20. No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração. E terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

10.21. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.21.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **10.20**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.22. O benefício de que trata o item **10.20** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 1.884, de 20 de março de 2014 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

12 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato, tendo a mesma o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para proceder a assinatura do instrumento, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

12.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência eletrônica, para que sejam devolvidas assinadas pelos correios no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou entregues pessoalmente no Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro.

12.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

12.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do contrato assinado em decorrência desta licitação será de **12 (doze)** meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

13.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

13.3. O prazo para que a contratada proceda à implantação e o perfeito funcionamento dos sistemas será de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I), a contar da data de assinatura do contrato.

14 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Os valores ora contratados são fixos e reajustáveis, anualmente, no caso de ocorrer prorrogação da vigência do contrato com base no IPCA-E acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

14.2. A contagem da anualidade referida no item anterior será feita a partir da data de apresentação das propostas.

14.3. Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após um ano, a contar da data da contratação, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as instruções contidas neste Edital e no Termo de Referência (**Anexo I**).

15.2 Todos os serviços oriundos do presente contrato, sejam de fornecimento e manutenção mensal ou extraordinários, serão empenhados previamente para comprovação de existência de dotação orçamentária.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO
2369500232225 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(908) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0001 – RECURSO LIVRE

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento pelos serviços iniciais de (migração, implantação e treinamento) será efetuado, em duas vezes, sendo metade do valor após 50% das implantações realizadas e o restante após a conclusão da implantação, e o valor do fornecimento mensal (licenciamento de sistemas) e serviços técnicos sob demanda, serão efetuados mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

17.2. Eventuais atrasos por exclusiva responsabilidade do Município, sofrerão acréscimos à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

18 – DO FORO

18.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, com renúncia expressa a qualquer outro.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Município se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20 – ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Proposta de Preço;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Atestado de Visita/Declaração de Conhecimento;

ANEXO VII – Declaração de Cumprimento ao Art, 7º ;

ANEXO. VIII – Declaração de Enquadramento ME e EPP.

Santa Tereza/RS, 23 de junho de 2023.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado

Procurador Jurídico

Cassiano Scandolaro Rodrigues

OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA:

JUSTIFICATIVA.

A referida contratação se faz necessária tendo em vista que hoje o Município não possui nenhuma ferramenta que apresente de forma concreta e real os dados do setor turístico, não sendo possível medir o real impacto econômico que o setor produz, criar políticas públicas eficientes, incentivar e organizar novos negócios, mapear todo o setor, e auxiliar na tomada de decisões futuras.

Sendo necessário que se faça uma organização dos atrativos e serviços, possibilitando ao destino e empreendimentos se posicionarem, e apresentarem seus produtos de forma concreta e eficiente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços na área da tecnologia da informação voltada para o segmento do turismo através de licenças individuais adquiridas pelo Município que serão repassadas a empreendimentos do setor, em plataforma digital.

1.2 A plataforma de inteligência turística deve permitir a gestão da informação e dados gerados ao município, de forma individual e por empreendimento com acesso através de login e senha individual, possibilitando medir quais são os reais impactos na economia municipal, integrando o município através de sua secretaria aos empreendedores.

1.3 A plataforma deve possibilitar ao Município que seja feita análise da oferta e demanda turística, infraestrutura básica e de apoio, análise de mercado e tendências, para isso a empresa deverá apresentar os seguintes requisitos:

- A empresa deverá oferecer uma plataforma de inteligência de dados multi-plataforma (desktop e mobile);
- Deverá efetuar a implantação in loco em todos os empreendimentos turísticos que farão parte do projeto e que terão suas licenças disponibilizadas, indicados pela Secretaria Municipal competente, bem como realizar reuniões presenciais para implantação do projeto junto ao trade turístico, através da mobilização do setor;
- O ingresso dos empreendimentos turísticos acontecerão através das licenças adquiridas pelo Município, sendo individuais e possibilitando ao empreendedor a inclusão e manutenção das informações do(s) seu(s) estabelecimentos(s);
- A empresa deverá prestar o acompanhamento presencial na fase de implantação nos empreendimentos, além de manter um suporte on line 7 dias da semana através de forma remota online;
- A plataforma deverá possibilitar atualização permanente de dados, para que o Município possa gerir as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

informações em tempo real, analisando a demanda, criando políticas públicas e planejando o desenvolvimento do setor;

- A empresa deverá entregar um censo turístico anual, com a compilação completa de todos os dados gerados pela plataforma para registro histórico e comparativo do desempenho do setor, além de análise técnica sobre os dados apresentados;
- A empresa deverá fornecer um kit de identidade visual, incluindo layout para adesivos de vitrine, para o empreendimento integrante do projeto;
- Deverá entregar também um manual para o empreendedor em versão digital a cada estabelecimento, para auxiliar os empreendedores na execução do projeto, bem como qualificar as relações com todo o setor; o arquivo deverá ser disponibilizado em formato PDF para impressão por parte do município.
- Deverá ainda disponibilizar vídeos explicativos para auxílio aos participantes bem como ao Município.

2 - DOS SISTEMAS A SEREM INSTALADOS e RESPONSABILIDADES:

2.1 – Das especificações gerais dos sistemas:

- a) Os sistemas deverão ser multiusuários, multitarefas e integrados.
- b) O sistema deve ser desenvolvido em linguagem própria para web (como Node.js, PHP ou outras), sem a utilização de emuladores ou outros artifícios tecnológicos, e sem a necessidade de baixar runtimes adicionais. Ele deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS, e acessíveis através de qualquer dispositivo via navegador web com tecnologias específicas de front-end como react ou vue.js.
- c) O sistema deverá ser licenciado a Municipalidade através de um usuário gestor, sem qualquer limite para uso com usuários simultâneos e ou estações de trabalho;
- d) Deverão ser instalados utilizando a Plataforma Externa.
- e) Deverão ser instalados e ou disponibilizados aos setores e servidores da Municipalidade, credenciados pela mesma, mediante fornecimento de Login e Senha, para acesso as informações, inclusão, exclusão e consultas;
- f) Deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;
- i) Disponibilizar Controle de acesso aos módulos do sistema configurado à nível de usuário/operação;
- j) Possuir atualização do Sistema automática, sempre que ocorrer alguma alteração, ou automatizada através de menu.

2.2 – Das responsabilidades da Contratante:

- a) Designar os servidores, que serão responsáveis pelo acompanhamento e coordenação de todo o processo envolvendo a utilização do sistema e o suporte técnico aos usuários (empreendimentos turísticos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

2.3 – Ficará ao encargo da Contratada, os serviços de configurações e rotinas especificadas, a serem efetivados na Plataforma:

- a) Fornecimento de licença e treinamento de uso.
- b) O sistema deve incluir rotinas de backup para garantir a segurança dos dados.
- c) O sistema deve ser executado em um servidor dedicado na nuvem, visando garantir a segurança e o desempenho da aplicação.
- d) As estações de trabalho devem ser configuradas com permissões de acesso aos dados.
- e) Devem ser fornecidos outros serviços necessários para o funcionamento da rede de estações em conjunto com o servidor.

3 – DOS SERVIÇOS COMPREENDIDOS NA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS:

- a) Entrega, instalação e configuração do sistema; Parametrização inicial das tabelas e cadastros; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
- e) Fazer todos os testes com os sistemas e aplicativos a serem instalados;
- g) Demonstrar para a Municipalidade, o resultado dos trabalhos iniciais, para aprovação;
- i) Outros serviços que se fizerem necessários para a disponibilização e funcionamento de toda a metodologia contratada e a utilização pelos usuários;

4 - DOS SERVIÇOS COMPREENDIDOS NO FORNECIMENTO COM RESERVAS E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS:

4.1 - A manutenção e atualização do sistema, com o fornecimento sistemático das versões atualizadas e garantir o funcionamento e disponibilização dos serviços.

4.1.1 - A manutenção dos sistemas se constituirá em:

- a) Corretiva: aquela que for necessária para o reparo de imperfeições ou falhas no sistema aplicativo que o impeça de funcionar adequadamente;
- b) Adaptativa: aquela que for necessária para adequar o sistema aplicativo a um novo quadro normativo originado por alteração na legislação municipal, estadual ou federal, desde que estas não modifiquem o modelo lógico do sistema caracterizando desta forma uma manutenção evolutiva;
- c) Evolutiva: aquela que for necessária com vistas a implementação de novas funcionalidades aos sistemas, a fim de atender necessidades novas percebidas, desde que não estejam compreendidas como manutenção adaptativa.

4.1.1.1 - Prazos para realização dos serviços de manutenção:

- a) A Manutenção Adaptativa terá um prazo de 60 (sessenta) dias ou inferior se determinado por Lei;
- b) A Manutenção Corretiva terá um prazo de 10 (dez) dias para solução do problema;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

c) A Manutenção Evolutiva, sempre que ocorrer a incidência da mesma, o prazo será de acordo com a análise do serviço a ser realizado e respectivo orçamento a ser apresentado pela licitante.

4.2 - Suporte Técnico e Operacional com o objetivo de:

a) Garantir a operacionalização do sistema/software, dirimindo possíveis dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do mesmo;

c) Orientar os servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de servidores (usuários dos sistemas);

d) Auxiliar os usuários, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do sistema.

4.2.1 O Suporte técnico deverá ocorrer nas seguintes formas:

4.2.1.2 Atendimento Remoto On-line, por telefone, internet e outros;

4.2.2 - Atendimento Técnico Presencial, com deslocamento de técnico(s) aos empreendimentos turísticos e a sede da contratante;

4.4.3 - Os serviços extras só poderão ser contratados após a instalação dos sistemas licitados e atendidos todos os requisitos técnicos exigidos.

4.5 - A CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

4.6 - A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos nos seguintes prazos:

a) Atendimento Técnico Remoto, On-line, até 06 horas;

b) Atendimento Técnico Presencial, até 12 horas;

4.6.1 O prazo para atendimento, a partir do Chamado/Solicitação, considerará o Horário de Expediente de segundas-feiras a domingos, exceto feriados, entre 9:00hs e 17:00hs.

5.2 – PLATAFORMA como Serviço (SaaS):

5.2.1 – Consiste na contratação de ferramenta no formato SaaS, na qual a infraestrutura é fornecida pelo contratado, permitindo o correto e adequado funcionamento, bem como a segurança e armazenamento das informações (dados) e do sistema, incluindo as seguintes especificações/características:

5.2.2 - A solução contratada deverá operar em um ambiente com alta disponibilidade, garantindo 24 horas por dia, 7 dias por semana, com uma taxa de disponibilidade de no mínimo 99,98% ao longo de um ano, o que resulta em um máximo de 1,6 horas de indisponibilidade dos serviços por motivos eventuais.

5.2.3 - O CONTRATADO será responsável por fornecer a infraestrutura e todos os serviços necessários para a instalação, manutenção e funcionamento do servidor, bem como a instalação, manutenção e suporte dos sistemas relacionados.

5.3 – Serviços a serem disponibilizados/efetivados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

5.4 - Todos os recursos de infraestrutura do IDC, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda do objeto, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso, sob pena de descumprimento contratual.

5.5 – Todos os custos com serviços necessários e solicitados, bem como a disponibilização de estrutura, licenças de uso e outros, para a instalação e manutenção do Ambiente Computacional, conforme especificado neste item (5), deverão estar considerados nos valores propostos (implantação, fornecimento com reservas e manutenção dos sistemas), ficando por conta da Contratada toda a responsabilidade pela solução disponibilizada (estrutura e serviços), assim como, os possíveis/devidos custos.

6 - DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E CARGA HORÁRIA DE TREINAMENTO.

6.1- A partir da assinatura do Contrato a Contratada deverá implantar e disponibilizar os sistemas até o prazo máximo de **15 dias (quinze dias)** e realizar o treinamento dos usuários.

6.1.1 – O prazo para disponibilização dos Aplicativos é imediata, a partir da conclusão da implantação dos sistemas a eles vinculados.

7 – VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

O valor Global máximo aceito será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais, sendo considerado a soma do valor de implantação e o valor mensal de manutenção pelo período de um ano, obtido através de pesquisa de mercado.

8 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNÇÕES MÍNIMAS, OBRIGATÓRIAS, DOS SISTEMAS:

8.1 – Todo sistema deverá ser licenciado à Municipalidade, sem qualquer limite de usuários simultâneos e ou estações de trabalho.

8.2 - Entende-se por sistema de computador o material legível por máquina, diretamente carregável no equipamento de processamento utilizado pelo CONTRATANTE, doravante denominado SISTEMA.

8.3 - A licença de uso aqui concedida confere ao CONTRATANTE o direito pessoal, não exclusivo e intransferível, de usar o SISTEMA exclusivamente da forma indicada pela CONTRATADA.

9 – Sobre o sistema de gestão pública inteligente

O sistema deverá ter como base o acompanhamento diário de dados relacionados ao desempenho das empresas do setor turístico da cidade. A relevância de dados não é baseada de forma individual, e sim, de forma global, onde podemos acompanhar em tempo real, taxas de visitação, criação de empregos, ocupação hoteleira, mix de empresas turísticas, capacidade de atendimento, empresas especializadas em relacionamento com agências de viagens e operadoras de turismo, capacidade total de locais para realização de eventos, bem como capacidade total de lugares para este atendimento.

A página de acesso/login será dividida da seguinte forma:

- nome da plataforma
- texto introdutório atualizável
- campo para preenchimento e-mail
- campo para senha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

- botão entrar
- opção de link esqueci minha senha

O sistema contará com níveis diferentes de licenças para usuários seguindo a seguinte ordem:

- gestor da cidade
- empreendedor

Cada um desses níveis terá acesso a informações diferentes em painel de Dashboard BI (Business Intelligence) para consulta de dados relevantes e vinculados ao seu nível de acesso.

No momento que o usuário gestor da cidade digitar seu login e sua senha e se logar ao sistema terá acesso ao seguinte menu de conteúdos:

- dashboard – levará diretamente a tela inicial.
 - tela inicial com dashboard aparente com os seguintes itens: empresas cadastradas, empregos gerados, visitantes recebidos, eventos recebidos empresas, programações municipais, participantes em eventos, totais de segmentos, roteiros totais, capacidade total de atendimentos, empresas que recebem eventos, capacidade total atendimento eventos.
- minha cidade – abrirá nova página com dois botões para atualização: programações da cidade e rotas da cidades.
 - programações da cidade – com botão adicionar programação dando a seguinte sequência.
 1. A partir da adição de nova programação deve abrir página com os campos, nome da programação, data de início e fim seguida do botão salvar dados.
 2. Após salvo abrirá a programação com a opção de editar, incluir eventos da cidade e excluir a programação.
 3. Em eventos da cidade será possível incluir eventos clicando em adicionar nova programação, abrindo o status se ativo ou inativo, nome, valor, público estimado, público final, descrição, início, fim, opção para marcar se aberto o ano todo, telefone, whatsapp, dias de funcionamento e horários, opção para envio de fotos e botão salvar dados.
- Licenças – nesta página o gestor terá acesso ao total de licenças de seu plano e poderá criar novas licenças. Ao clicar em criar nova licença, selecionará a sua cidade, nome da licença, e-mail para envio da informação e a quantidade de licenças liberadas com botão salvar dados.
- botão meus dados / sair – quando clicar em meus dados, poderá atualizar seu nome, e-mail, senha e confirmação da senha com botão salvar dados.
- censo turístico / dividido por ano – apresentação dos relatórios gerados ao término do ano vigente com dados relacionados ao trade turístico como: amostra, cadastro base, período do levantamento de dados, ano, apresentação de empresas por segmento, tipos de empresas, empregos por tipo de empresa, média de empregos por segmento, capacidade de atendimento, empresas que recebem eventos, capacidade de atendimento para eventos, em caso de haver rotas turísticas as mesmas informações divididas por rotas, total de apartamento, total de leitos, total de empresas por rota turística e observações finais.

No momento que o usuário empreendedor da cidade digitar seu login e sua senha e se logar ao sistema terá acesso ao seguinte menu de conteúdos:

- dashboard – levará diretamente a tela inicial.
 - tela inicial com dashboard aparente com os seguintes dados dos negócios do empreendedor: negócios ativos, experiência cadastradas, empregos gerados, capacidade total de atendimentos, visitantes recebidos, eventos recebidos, participantes em eventos, sua ocupação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

- Ainda na tela inicial dashboard aparente com os seguintes itens da cidade: empresas cadastradas, empregos gerados, visitantes recebidos, eventos recebidos empresas, programações municipais, participantes em eventos, totais de segmentos, roteiros totais, capacidade total de atendimentos, empresas que recebem eventos, capacidade total atendimento eventos.

- Empresas – a tela abrirá com botão com a opção de acionar nova empresa. Quando clicar em cima do botão abrirá nova página para cadastro com os seguintes dados: segmento, nome fantasia, razão social, cnpj, possui MEI?, breve apresentação do seu negócio, bairro, rua, CEP, número, complemento, possui acessibilidade, Cadastur, telefone, celular, whatsapp, facebook, instagram, linkedin, youtube, tiktok, tripadvisor, nome do responsável, nome do proprietário, capacidade de atendimento simultâneo, número de colaboradores, números de colaboradores temporários, recebe eventos, sim, não, ainda não, se sim, qual tipo de evento, parceria com agências/operadores de turismo, sim, não, ainda não, se sim, percentual máximo de comissão, recebe excursões, sim, não, ainda não, dias de funcionamento e horários e salvar dados. Nesta página o usuário empreendedor poderá cadastrar somente o número de empresas liberados em licenças.
 - Botão editar para atualização dos dados do cadastro da empresa
 - Questionário, quando clicar abrirá questionário baseado em perguntas sobre destinos inteligentes turísticos com as seguintes questões: O empreendimento possui QR CODE? Utiliza reaproveitamento de água no empreendimento? Sinal de internet WIFI gratuito ou ao menos 3 traços no gráfico de sinal de telefonia celular? As fontes de energia do Empreendimento: (lâmpadas LED, fotovoltaica, outras) Possui acessibilidade em banheiros e rampas de acesso, estacionamento para PCD? Geolocalização Turística (Google ou aplicativos)? Realiza pesquisa de satisfação? Faz uso de redes sociais? Faz controle de visitantes? Recolhimento de lixo urbano/rural? O empreendimento possui Site responsivo? Possui CADASTUR? E botão salvar dados.
 - Experiências – página onde poderá adicionar nova experiência. Ao clicar abrirá o cadastro com os seguintes dados: status, nome da experiência, valor, descritivo da experiência, período início, período fim, aberto o ano todo, telefone para reservas, whatsapp para reservar, duração prevista, aceita crianças, se sim abre novo campo chamado política para crianças, dias de funcionamento, horários e salvar dados.
 - Programações – página para acionar novas programações, após clicar abrirá o cadastro com os seguintes dados: selecione a programação municipal, status se ativo ou inativo, nome da programação, valor, público estimado, público final, descritivo da programação, período início, período fim, aberto todo o ano, telefone, whatsapp, aceita crianças, se sim abre novo campo chamado política para crianças, dias de funcionamento, horários e salvar dados.
 - Visitantes – página para controle mensal dados de visitação divididos por mês. A página apresentará em cada mês de visitação as taxas de ocupação baseadas no período de 30 dias. Botão salvar dados.
 - Eventos – a página apresentará os tipos de eventos recebidos pela empresa, números de eventos realizados mês a mês mais o total de participantes. Botão salvar dados.

- Apoio ao empreendedor com download disponível do manual do empreendedor turístico em arquivo PDF em versão para impressão.

Geração de censo turístico anual

Apresentação dos relatórios gerados ao término do ano vigente com dados relacionados ao trade turístico extraídos do sistema de gestão como: amostra, cadastro base, período do levantamento de dados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ano, apresentação de empresas por segmento, tipos de empresas, empregos por tipo de empresa, média de empregos por segmento, capacidade de atendimento, empresas que recebem eventos, capacidade de atendimento para eventos, em caso de haver rotas turísticas as mesmas informações divididas por rotas, total de apartamento, total de leitos, total de empresas por rota turística e observações finais.

Manual do empreendedor turístico

O documento deverá ser redigido com informações de contatos da secretaria de turismo e prefeitura como um todos. Informações sobre o trade turístico local e informações pertinentes ao setor nacional e mundial.

Identidade visual do programa do turismo da cidade

Criar identidade visual que remeta aos elementos municipais e que esteja associado ao turismo local possibilidade e disponibilizando a municipalidade arquivo para impressão de adesivos para colocação nos empreendimentos que fazem parte do sistema de gestão inteligente.

Santa Tereza, 23 de junho de 2023.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

(Formulário para ser preenchido pelo Licitante com os valores da Proposta de Preços):

À
Prefeitura de Santa Tereza/RS
Pregão Presencial nº 034/2023

Proposta de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	Custo único de implantação	Custo Mensal Fornecimento/Manutenção
01	Prestação de serviços na área de tecnologia de informação voltada para o segmento do Turismo.		
Valor Total Global da Proposta:			
Total para Implantação + Total para 12 meses de Fornecimento/Manutenção			

Valor Total Global da Proposta (por extenso)

1. Nos preços propostos, Implantação, fornecimento/manutenção, deverão estar considerados todos os custos com os serviços de fornecimento e instalação do Ambiente Computacional:
- b) Provimento de estrutura/serviços de IDC (Internet Data Center) para os serviços/hospedagem solicitados;
- c) Demais serviços relacionados aos mesmos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

....., .. de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

OBS: Após a Adjudicação a licitante vencedora deverá encaminhar uma NOVA PROPOSTA ESCRITA AJUSTADA AO LANCE FINAL, se ofertado lance(s), num prazo de até 02 (dois) dias após a Sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

À
Prefeitura de Santa Tereza/RS
Pregão Presencial nº034/2023

CRENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, por seu representante legal, Sr(a), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da Pregão Presencial nº 034/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade sob nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, e, em especial, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

....., dede 2023.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Gisele Caumo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 034/2023, constituído através do Protocolo Administrativo nº 234/2023.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam o fornecimento/manutenção de sistemas de informática (softwares), tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Pregão Presencial nº 034/2023, regendo-se pelo Decreto Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, assim como pelas condições da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços na área da tecnologia da informação voltada para o segmento do turismo através de licenças individuais adquiridas pelo Município que serão repassadas a empreendimentos do setor, em plataforma digital.

1.2 A plataforma de inteligência turística deve permitir a gestão da informação e dados gerados ao município, de forma individual e por empreendimento com acesso através de login e senha individual, possibilitando medir quais são os reais impactos na economia municipal, integrando o município através de sua secretaria aos empreendedores.

1.3 A plataforma deve possibilitar ao Município que seja feita análise da oferta e demanda turística, infraestrutura básica e de apoio, análise de mercado e tendências, para isso a empresa deverá apresentar os seguintes requisitos:

- A empresa deverá oferecer uma plataforma de inteligência de dados multi-plataforma (desktop e mobile);

- Deverá efetuar a implantação in loco em todos os empreendimentos turísticos que farão parte do projeto e que terão suas licenças disponibilizadas, indicados pela Secretaria Municipal competente, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

realizar reuniões presenciais para implantação do projeto junto ao trade turístico, através da mobilização do setor;

- O ingresso dos empreendimentos turísticos acontecerão através das licenças adquiridas pelo Município, sendo individuais e possibilitando ao empreendedor a inclusão e manutenção das informações do(s) seu(s) estabelecimento(s);

- A empresa deverá prestar o acompanhamento presencial na fase de implantação nos empreendimentos, além de manter um suporte on line 7 dias da semana através de forma remota online;

- A plataforma deverá possibilitar atualização permanente de dados, para que o Município possa gerir as informações em tempo real, analisando a demanda, criando políticas públicas e planejando o desenvolvimento do setor;

- A empresa deverá entregar um censo turístico anual, com a compilação completa de todos os dados gerados pela plataforma para registro histórico e comparativo do desempenho do setor, além de análise técnica sobre os dados apresentados;

- A empresa deverá fornecer um kit de identidade visual, incluindo layout para adesivos de vitrine, para o empreendimento integrante do projeto;

- Deverá entregar também um manual para o empreendedor em versão digital a cada estabelecimento, para auxiliar os empreendedores na execução do projeto, bem como qualificar as relações com todo o setor; o arquivo deverá ser disponibilizado em formato PDF para impressão por parte do município.

- Deverá ainda disponibilizar vídeos explicativos para auxílio aos participantes bem como ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 Os serviços serão executados conforme condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência, do respectivo Edital.

2.2 Para o atendimento das estipulações do Edital, o CONTRATANTE se compromete a fornecer, sem ônus para a CONTRATADA e durante o horário comercial, os recursos do equipamento, pessoal e suporte que se fizer necessário.

2.3 A CONTRATANTE se compromete a usar o SISTEMA somente dentro das normas e condições estabelecidas no contrato e nas especificações funcionais respectivas.

2.4 A CONTRATANTE se compromete a exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento do contrato;

2.5 A CONTRATANTE se compromete a documentar as ocorrências havidas, conceder prazo para ajustes, defesa e manifestações;

2.6. A CONTRATANTE se compromete a fiscalizar a execução dos serviços, mediante termo de aceite dos serviços de: implantação, conversão, treinamento, ajustes legais, customizações e melhorias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

2.7. A CONTRATANTE se compromete a motivar mediante pedido formal e apresentação da normativa, alterações legais que gerem modificações no sistema, bem como fiscalizar mediante Termo de Aceite a execução.

2.8. A CONTRATANTE se compromete a realizar conferência, análise e autenticação dos serviços realizados pelos profissionais da contratada

2.9 Obriga-se também a CONTRATANTE, a não entregar o SISTEMA e nem permitir seu uso por terceiros, resguardando da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais pertinentes aos sistemas licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, vedando cópias, reproduções e divulgação a qualquer título e sob qualquer forma, por qualquer pessoa.

2.10 A ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de contratar todos os serviços e sistema proposto, podendo solicitar atualizações e novos módulos conforme sua necessidade.

2.11 – Todos sistemas/módulos deverão ser licenciados à Municipalidade, sem qualquer limite de usuários e/ou usuários simultâneos e ou estações de trabalho.

2.12 - Entende-se por sistema de computador o material legível por máquina, diretamente carregável no equipamento de processamento utilizado pelo CONTRATANTE, doravante denominado SISTEMA.

2.13 - A licença de uso aqui concedida confere ao CONTRATANTE o direito pessoal, não exclusivo e intransferível, de usar o SISTEMA exclusivamente no equipamento indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS:

3.1. Pelos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores:

.....(conforme Proposta homologada)

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento pelos serviços iniciais de (migração, implantação e treinamento) será efetuado, em duas vezes, sendo metade do valor após 50% das implantações realizadas e o restante após a conclusão da implantação, e o valor do fornecimento mensal (licenciamento de sistemas) e serviços técnicos sob demanda, serão efetuados mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

4.2. Eventuais atrasos por exclusiva responsabilidade do Município, sofrerão acréscimos à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1 Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato serão utilizados recursos das seguintes dotações:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO
2369500232225 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(908) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

0001 – RECURSO LIVRE

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES:

6.1. Os valores ora contratados são fixos e reajustáveis, anualmente, de acordo com a Política Econômica do Governo Federal, mediante o indexador IPCA-E ou outro que venha a ser fixado em sua substituição.

6.2. Para efeitos de contagem de prazo para reajuste inflacionário (anual) do contrato, tem como marco inicial a data de assinatura do instrumento.

6.3. Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após um ano, a contar da data de assinatura do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1 A vigência do contrato assinado em decorrência desta licitação será de **12 (doze)** meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666-93.

7.3. A partir da assinatura do Contrato a Contratada deverá implantar e disponibilizar o sistema até o prazo máximo de 15 dias (quinze dias) e realizar o treinamento dos usuários.

7.4. O prazo para disponibilização do Aplicativo é imediata, a partir da conclusão da implantação dos sistemas a eles vinculados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO SISTEMA:

8.1 A CONTRATADA garante que os SISTEMAS licenciados estão de acordo com as especificações funcionais e dentro dos padrões legais, gerando satisfatoriamente todos os resultados ali mencionados.

8.2 A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer despesas causadas pelo não funcionamento temporário dos SISTEMAS, decorrente do uso inadequado dos mesmos; assim como não responde perante as autoridades, pelos documentos extraídos através dos mesmos.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Das obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Designar os servidores, que serão responsáveis pelo acompanhamento e coordenação de todo o processo envolvendo a utilização do sistema e o suporte técnico aos usuários (empreendimentos turísticos).

9.1.2. Efetuar o pagamento, conforme prazo estabelecido no presente.

9.2 – Das obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 – Ficará ao encargo da Contratada, os serviços de configurações e rotinas especificadas, a serem efetivados na Plataforma:

a) Fornecimento de licença e treinamento de uso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

- b) O sistema deve incluir rotinas de backup para garantir a segurança dos dados.
- c) O sistema deve ser executado em um servidor dedicado na nuvem, visando garantir a segurança e o desempenho da aplicação.
- d) As estações de trabalho devem ser configuradas com permissões de acesso aos dados.
- e) Devem ser fornecidos outros serviços necessários para o funcionamento da rede de estações em conjunto com o servidor.

CLÁUSULA NONA – DA LEI QUE REGE O CONTRATO:

9.1 O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Se, por culpa da CONTRATADA, esta não prestar os serviços objeto deste contrato, garantida a defesa prévia;

Alteração social ou modificações da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito, exaradas no competente processo administrativo;

Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES NA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO:

11.1 À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, nas seguintes situações:

11.1.1 Pela recusa injustificada para a entrega ou para assinatura do contrato, por parte da vencedora, no prazo previsto no edital, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Após esse prazo, poderá ser imputada à CONTRATADA, ainda, a pena prevista no inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.2 Pelo atraso ou demora injustificados para a instalação dos sistemas ofertados, além do prazo estipulado neste edital, ou demora para o atendimento às impugnações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora. Após esse prazo, poderá ser rescindido o contrato e imputada a CONTRATADA a pena prevista no Art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.3 Implantação em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para adequação. Após 02 (duas) infrações, poderá ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no Art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

11.2 Será facultado ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no subitem 13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LGPD Nº 13.709/2018

12.1. As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

12.2. Regularidade da coleta. Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

12.3. Tratamento de dados. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.

12.4. Segurança e boas práticas. Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. Subcontratação. A CONTRATADA poderá contratar sub. operadores ou outros terceiros para prestar determinados serviços, tais como a disponibilização de ambientes em nuvem, comprometendo-se a celebrar com estes terceiros documentos escritos contendo substancialmente as mesmas obrigações previstas neste instrumento. A subcontratação de alguns serviços não exonera ou diminui a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações aqui previstas.

12.5. Monitoramento da conformidade. Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus sub operadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles.

12.6. Melhoria das soluções. O CONTRATANTE concorda que a CONTRATADA poderá coletar dados do mesmo, assim como dados de uso das soluções, que serão utilizados de forma anonimizada, para a finalidade específica de aprimoramento das soluções, geração de informações e melhoria da usabilidade dos produtos, garantida a proteção destes dados e a sua confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento e com a legislação vigente.

12.7. Transferência internacional de dados. Se necessário para fins da adequada execução das suas obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá realizar a transferência de dados para fora do território brasileiro, comprometendo-se a observar e cumprir as regras previstas na LGPD, bem como a realizar qualquer transferência somente para países que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na legislação brasileira.

12.8. Propriedade dos dados. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário. Comunicação. Cada uma das Partes obriga-se a comunicar à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, mencionando no mínimo o seguinte: I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; II) as informações sobre os titulares



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

envolvidos; III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; IV) os riscos relacionados ao incidente; V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

12.9. **Cooperação.** As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados. **Devolução/Eliminação dos Dados.** Cada Parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO:

14.1 E por estarem assim contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

....., __dede 2023.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONTRATADA
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023

ANEXO V
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura de SANTA TEREZA/RS
Pregão Presencial nº 034/2023

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº/2023

Por expressa da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Presencial nº 034/2023

Identificação da Empresa: (Razão Social, CNPJ e endereço)

..... (Servidor(a) Municipal designado a acompanhar a visita técnica), DECLARO que a empresa visitou as instalações, onde serão implantados os programas, bem como, tomou conhecimento das informações, dos sistemas a serem convertidos, implantados e treinados, ficando assim ciente das condições estruturais para o bom cumprimento do objeto desta licitação, acatando a estrutura existente como suficiente, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado.

....., de de 2023.

.....
Assinatura do(a) Responsável Técnico da Empresa

.....
Assinatura do(a) Servidor(a) Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023

ANEXO VII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

À
Prefeitura de Santa Tereza/RS
Pregão Presencial nº 034/2023

(Nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal,
Sr.(a). _____, portador do CPF
nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023

ANEXO VIII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº....., Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº....., Bairro....., na cidade de....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa

Nome completo:

Nome do Contador ou Tec. Cont. e CRC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br